



## ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 050/2021 PE Nº 129/2020

A AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS – ARSER, CNPJ nº. 26.981.455/0001-29, situada à Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680, neste ato representada pela Diretora-Presidente, Emilly Caroline Lisboa Leite Pacheco, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente ARP - Ata de Registro de Preços, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o número 129/2020– CPL/ARSER, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição Crachás de Identificação Funcional**, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 6700.31992/2020, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, inc. II, e §§ 1º a 4º, da Lei nº. 8.666/93, regulamentados pelos Decretos Municipais nºs. 7.496/2013 e 8.415/2017, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição Crachás de Identificação Funcional**, cujas especificações técnicas, marca(s)/modelo(s), preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado, conforme abaixo descrito resumidamente:

|                          |                                                                                            |
|--------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|
| Fornecedor Beneficiário: | IDPROMO COMERCIAL EIRELI EPP                                                               |
| CNPJ:                    | 17.791.755/0001-54                                                                         |
| Endereço:                | Rua Silva Bueno 1660 CJ 804 – Ipiranga – CEP: 04208-001<br>· Cidade Estado: São Paulo – SP |
| Telefones:               | (11) 2823-2541                                                                             |
| Representante Legal:     | REGINA ZANCO DIAS DA COSTA                                                                 |
| Identidade e CPF:        | RG 21.565.500-X SSP/SP CPF: 126.513.778-13                                                 |
| E-mail:                  | licitacao@idpromo.com.br                                                                   |

### EXCLUSIVOS PARA ME'S E EPP'S

| Item | Descrição do Produto                                                                                                                                                                                                                   | Unid | Quant | Marca/<br>Modelo/<br>Fabricante                      | Valor<br>Unitário<br>R\$ | Valor<br>Total R\$ |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------|------------------------------------------------------|--------------------------|--------------------|
| 03   | <b>Cordão personalizado, equipado</b><br>com clips e com acabamento por solda reforçado com fixador metálico.<br>Cor preta com impressão branca, confeccionado em Poliéster ou Acetinado, impressão em SILKSCREEN.<br>Medida Padrão de | Und  | 6.370 | PRIME/ CORDÃO PERSONALIZADO<br>PROCEDÊNCIA: NACIONAL | 1,08                     | 6.879,60           |



|    |                                                                       |     |       |                                                |      |          |
|----|-----------------------------------------------------------------------|-----|-------|------------------------------------------------|------|----------|
|    | 10mmx85cm<br>(aberto).<br><b>Catmat: 22810 468977</b>                 |     |       |                                                |      |          |
| 04 | <b>Presilha tipo “jacaré”,<br/>clips leitosos.<br/>Catmat: 357220</b> | Und | 5.481 | PRIME/<br>PRESILHA<br>PROCEDÊNCIA:<br>NACIONAL | 0,26 | 1.425,06 |

- 1.1 O valor total desta Ata é de **R\$ 8.304,66 (Oito mil, trezentos e quatro reais e sessenta e seis centavos)**
- 1.2 Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementando a presente ARP os seguintes documentos, os devem ser totalmente observados e cumpridos:
- Termo de referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto;
  - Proposta(s) comercial(is) do(s) particular(es) cujo(s) preço(s) conta(m) registrado(s);
  - Edital nº **129/2020-CPL/ARSER**.
2. Conforme consta no ANEXO B, também fica formalizado, conjuntamente com a presente ARP, o CADASTRO DE RESERVA de (ATÉ DOIS) fornecedor(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo CANCELAMENTO de registro e segundo a ordem de classificação final no certame, POR ITEM DO OBJETO.
- 2.1 A formação de CADASTRO DE RESERVA vincula o(s) particular(es) aos termos da proposta do titular em relação ao preço, obrigando-se a assumir a titularidade do registro em caso de **cancelamento do registro do titular**, observada a ordem de classificação.
- 2.2 A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no Edital nº **129/2020-CPL/ARSER**.
- 2.3 Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO DE RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia
- 2.4 Os quantitativos registrados e endereços de entrega do órgão gerenciador e dos órgãos participantes estão dispostos no anexo A deste documento.
3. A **ARP nº 050/2021** - ARSER resultou na participação conjuntada do(s) órgão(s) e entidade(s) abaixo relacionado(s), o(s) qual(is) integra(m) a presente ARP com titulares:

| ÓRGÃO GERENCIADOR    |       |    |          |
|----------------------|-------|----|----------|
| 1                    | ARSR  |    |          |
| ÓRGÃOS PARTICIPANTES |       |    |          |
| 2                    | SEMGE | 15 | SEMTABES |
| 3                    | SECOM | 16 | SIMA     |



|    |          |    |       |
|----|----------|----|-------|
| 4  | SMCI     | 17 | SMTT  |
| 5  | SEMED    | 18 | SEMAS |
| 6  | SEMTel   | 19 | SMS   |
| 7  | SEMEC    |    |       |
| 8  | SMG      |    |       |
| 9  | SEMINFRA |    |       |
| 10 | SUDES    |    |       |
| 11 | GP       |    |       |
| 12 | PGM      |    |       |
| 13 | SEMCS    |    |       |
| 14 | SEDET    |    |       |

4. A presente ARP vigorará por um período de **12 meses**, contados a partir da data sua publicação no Diário Oficial do Município de Maceió - DOM, salvo as hipóteses de **cancelamento** contidas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.496/2013.
5. As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo **órgão gerenciador** e/ou por cada um dos participantes (SE FOR O CASO), observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência do TCU.
- 5.1 A Ata de Registro de Preços somente poderá ser usada pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Maceió, desde que autorizados pela Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados – ARSER, Órgão Gerenciador.
- 5.2 Nas Atas de Registro de Preço, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.
- 5.3 O remanejamento de que trata o item 5.1 somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.
- 5.4 No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos nos § 3º do art. 22 do Decreto Municipal nº 7.496/2013.
- 5.5 Para efeito do disposto no subitem 5.1, caberá ao Órgão Gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.
- 5.6 Os remanejamentos somente ocorrerão entre órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Maceió.
- 5.7 Em caso de licitação com critério de julgamento por ITENS, as contratações futuras deverão ser realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens, **salvo justificativa técnica**



- e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes, conforme jurisprudência do TCU.
- 5.8 A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 5.9 A(s) contratação(ões) decorrente(s) deverá(ão) observar as condições fixadas no Edital nº 129/2020 – CPL/ARSER e seus anexos.
6. A presente ARP não poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade não participante do certame licitatório para contratação(ões) por ADESAO.
7. O ÓRGÃO GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro, em processo administrativo de gestão específico, relativo a todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.
- 7.1 Cabe à Gerência de Contratos e Atas do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao GERENCIAMENTO da presente ARP, particularmente quanto a(ao):
- Providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;
  - Encaminhar ao(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes a presente ARP, devidamente assinada e publicada, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas;
  - Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;
  - Receber, analisar e pronunciar-se quanto à solicitação de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, inclusive indicando providências complementares necessárias ou até recomendando o indeferimento fundamentado da pretensão, observada a legislação vigente e a jurisprudência do TCU;
  - Conduzir eventuais procedimentos de **renegociação** de preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência do TCU;
  - propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais **alterações de preços, cancelamentos e revogações** ocorridos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a comunicação aos órgãos e às entidades participantes;
  - propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
  - instruir os autos de gestão da presente ARP.
8. Ao órgão ou entidade PARTICIPANTE cabe:
- Tomar conhecimento da ARP, incluindo as eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;
  - Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociações de preços;
  - Observar e controlar a utilização do quantitativo máximo dos itens do objeto registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;
  - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;

EMILLY  
CAROLINNE  
LISBOA LEITE  
PACHECO

Assinado de forma digital por EMILLY CAROLINNE LISBOA LEITE PACHECO  
Dados: 2021.02.22 14:38:45 -03'00'

Rua Eng. Roberto Gonçalves, nº 71 - Centro - Maceió - Alagoas - CEP: 57.020-680

4

REGINA ZANCO DIAS DA COSTA  
Assinado de forma digital por REGINA ZANCO DIAS DA COSTA:12651377813  
Dados: 2021.02.19 11:07:02 -03'00'

Página 498



- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.
9. O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:
- Retirar a respectiva **nota de empenho ou ordem de fornecimento**, bem como assinar o **termo de contrato** (se for caso), no prazo máximo de **05 dias corridos**, contados da convocação;
  - Caso seja consultado, informar quanto **não possibilidade de adesão** de órgão ou entidade da Administração Pública não participante com finalidade de contratar por meio da presente ARP, tendo em vista a não permissão expressa no Edital nº **129/2020** – CPL/ARSER;
  - Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no termo de referência integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;
  - Respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos indicados no subitem 1.1 desta ARP, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
  - Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou pelo(s) PARTICIPANTE(S), referentes ao cumprimento das obrigações firmadas na presente ARP;
  - Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas para fins de viabilizar a(s) respectiva(s) contratações;
  - Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;
  - Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos e entidades contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;
  - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
  - Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
10. O preço, quantitativo, fornecedor e as especificações resumidas do objeto registrado, como também suas possíveis alterações e cancelamento, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município de Maceió - DOM.
11. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no site do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet (<http://www.licitacao.maceio.al.gov.br/atas>), inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.
12. A qualquer tempo, o **preço** registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível com o de mercado, por cada ITEM do objeto registrado.



- 12.1 Não havendo acordo em relação a renegociação do(s) preço(s) registrado(s), será o respectivo registro **cancelado**, por cada ITEM do objeto registrado, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas e sem aplicação de penalidade.
- 12.2 Em caso de cancelamento, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM, deverão ser realizados os procedimentos previstos no item 2 desta ARP.
- 12.3 Toda alteração da presente ARP será publicada no DOM, nos termos fixados no item 10 desta ARP.

13. As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às **sanções administrativas** previstas no termo de referência, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

13.1 Cabe a cada órgão ou entidade pública contratante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de **sanções administrativas** nos casos de inadimplemento do particular contrato.

14. O registro poderá ser CANCELADO:

I. Por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- Não cumpridas as exigências e condições gerais fixadas na presente ARP;
- Recusar-se a retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Contratante;
- Der causa à rescisão administrativa de contrato firmado com base neste ARP;
- Em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativos ao presente registro de preços;
- Não mantiver as condições de participação e habilitação da licitação;
- Não aceitar a **redução do preço** registrado, na hipótese prevista na legislação;
- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- Existentes razões de interesse público, devidamente justificadas.

II. Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e anterior ao pedido de fornecimento/contratação, bem como comprove a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista **fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior**, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

14.1 O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado nos autos do processo administrativo de gestão da presente ARP, por despacho fundamentado da autoridade competente no ÓRGÃO GERENCIADOR.

15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com legislação vigente, particularmente com a Lei nº. 8.666/93, regulamentada pelos Decretos Municipais nºs. 7.496/2013 e 8.415/2017.

16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o foro da Cidade de Maceió, Estado de Alagoas.

REGINA ZANCO DIAS  
DA  
COSTA:12651377813

Assinado de forma digital por  
REGINA ZANCO DIAS DA  
COSTA:12651377813  
Dados: 2021.02.19 11:11:01 -03'00'

EMILLY  
CAROLINNE  
LISBOA LEITE  
PACHECO

Assinado de forma  
digital por EMILLY  
CAROLINNE LISBOA  
LEITE PACHECO  
Dados: 2021.02.22  
14:39:17 -03'00'



Maceió, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

REGINA ZANCO DIAS DA  
COSTA:12651377813

Assinado de forma digital por  
REGINA ZANCO DIAS DA  
COSTA:12651377813  
Dados: 2021.02.19 11:11:23 -03'00'

---

**Regina Zanco Dias Da Costa**  
Idpromo Comercial Eireli Epp

EMILLY CAROLINNE  
LISBOA LEITE  
PACHECO

Assinado de forma digital por  
EMILLY CAROLINNE LISBOA  
LEITE PACHECO  
Dados: 2021.02.22 14:39:32  
-03'00'

---

**Emilly Caroline Lisboa Leite Pacheco**  
Diretora-Presidente/ARSER



## ANEXO A

## QUANTITATIVOS REGISTRADOS DO(S) ÓRGÃO(S)

| item | Descrição                              | Unidade de Medida | QUANTITATIVO ESTIMADO GERAL |      |      |     |     |       |     |       |       |       |         |       |          |         |      |     |      |       |       | Quant<br>total |
|------|----------------------------------------|-------------------|-----------------------------|------|------|-----|-----|-------|-----|-------|-------|-------|---------|-------|----------|---------|------|-----|------|-------|-------|----------------|
|      |                                        |                   | ARSER                       | FMAC | GGOV | GP  | GVP | IPREV | PGM | SEDET | SEMEC | SEMED | SEINFRA | SEMCS | SEMTABES | SEMTTEL | SIMA | SMG | SMTT | SUDES | SEMAS |                |
| 3    | Cordão personalizado                   | und               | 50                          | 30   | 25   | 100 | 38  | 100   | 200 | 400   | 1000  | 550   | 300     | 1.400 | 150      | 170     | 138  | 60  | 500  | 359   | 800   | 6370           |
| 4    | Presilha tipo "jacaré", clips leitosos | und               | 50                          | 50   | 25   | 100 | 38  | 100   | 200 | 400   | 400   | 550   | 300     | 1.400 | 150      | 170     | 138  | 60  | 500  | 50    | 800   | 5481           |

EMILLY  
CAROLINNE  
LISBOA LEITE  
PACHECO

Assinado de forma  
digital por EMILLY  
CAROLINNE LISBOA  
LEITE PACHECO  
Dados: 2021.02.22  
14:39:48 -03'00'

REGINA ZANCO DIAS  
DA  
COSTA:12651377813

Assinado de forma  
digital por REGINA  
ZANCO DIAS DA  
COSTA:12651377813  
Dados: 2021.02.19  
11:11:47 -03'00'



**ANEXO B**

**CADASTRO DE RESERVA**

Não houve formação do Cadastro de Reserva

EMILLY  
CAROLINNE  
LISBOA LEITE  
PACHECO

Assinado de forma  
digital por EMILLY  
CAROLINNE LISBOA  
LEITE PACHECO  
Dados: 2021.02.22  
14:40:09 -03'00'

REGINA ZANCO  
DIAS DA  
COSTA:1265137  
7813

Assinado de forma  
digital por REGINA  
ZANCO DIAS DA  
COSTA:12651377813  
Dados: 2021.02.19  
11:12:11 -03'00'

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**21B903F7

**AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS - ARSER**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 050/2021. - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 129/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 6700.031992.2020.**

**PARTES:** A **AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS - ARSER**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 26.981.455/0001-29, e a empresa **IDPROMO COMERCIAL EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 17.791.755/0001-54, situada na Rua Silva Bueno, nº. 1.660 - Conjunto 804 – Bairro: Ipiranga – São Paulo/SP - CEP Nº. 04.208-001.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de crachás de identificação funcional, em conformidade com as especificações constantes do EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº. 129/2020 e seus anexos, conforme Processo Administrativo nº. 6700.031992.2020.

| EXCLUSIVOS PARA ME'S E EPP'S |                                                                                                                                                                                                                                                                 |      |       |                                                      |                    |                 |
|------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------|------------------------------------------------------|--------------------|-----------------|
| Item                         | Descrição do Produto                                                                                                                                                                                                                                            | Unid | Quant | Marca/ Modelo/ Fabricante                            | Valor Unitário R\$ | Valor Total R\$ |
| 03                           | Cordão personalizado, equipado com clips e com acabamento por solda reforçado com fixador metálico. Cor preta com impressão branca, confeccionado em Poliéster ou Acetinado, impressão em SILKSCREEN. Medida Padrão de 10mmx85cm (aberto). Catmat: 22810 468977 | Und  | 6.370 | PRIME/ CORDÃO PERSONALIZADO<br>PROCEDÊNCIA: NACIONAL | 1,08               | 6.879,60        |
| 04                           | Presilha tipo “jacaré”, clips leitosos. Catmat: 357220                                                                                                                                                                                                          | Und  | 5.481 | PRIME/ PRESILHA<br>PROCEDÊNCIA: NACIONAL             | 0,26               | 1.425,06        |

**VALOR:** O valor total desta ata é de R\$ 8.304,66 (Oito mil, trezentos e quatro reais e sessenta e seis centavos).

**PRAZO:** A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12(doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió - DOEM, salvo as hipóteses de cancelamento contidas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº. 7.496/2013.

Maceió/AL, 02 de Março de 2021.

**RUTH GRAZIELA BRANDÃO DANTAS**  
Gerente – Matrícula nº. 954279-5  
Gerência de Gestão de Contratos e Atas/ARSER

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**D4499B8B

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDPI**  
**RESOLUÇÃO CMDPI Nº. 007 MACEIÓ/AL, 26 DE FEVEREIRO DE 2021.**

Dispõe sobre a aprovação e publicização RELATÓRIO FINAL da Gestão biênio 2019-2021 (período 26 de fevereiro de 2019 a fevereiro de 2020) do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – Maceió – Alagoas, na forma do Anexo I a esta Resolução.

A Presidente do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI**, no uso de suas atribuições legais, fundamentadas na Lei Municipal nº 6.878, de 22 de março de 2019, no art. 34, inciso XVIII, da Resolução do CMDPI 001 de 29 de janeiro de 2021 – Regimento Interno –, e em conformidade com a deliberação qualificada do Plenário do CMDPI na 206ª Reunião Ordinária realizada no dia 26 de fevereiro de 2021, por meio de **videoconferência**, amparada na Resolução 009/2020/CMDPI, que dispõe sobre o funcionamento das reuniões deste Colegiado, por videoconferência, durante a pandemia da COVID-19 e acessando o link: <http://meet.google.com/uqj-racv-snd>

**CONSIDERANDO** o inciso XXXVI do Art. 4º da Resolução do CMDPI 001 de 29 de janeiro de 2021 (Regimento Interno do CMDPI) que determina como competência do CMDPI “*Apresentar relatórios avaliativos anuais das ações desenvolvidas pelo conselho*”;

**CONSIDERANDO** o Plano de Ação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI para o biênio 2019-2021, disposto na Resolução Normativa CMDPI nº 01, de 26 Julho de 2019,

**CONSIDERANDO** que o Plano de Ação é a ferramenta de gestão utilizada pelo CMDPI, a fim de planejamento estratégico, acompanhamento de suas atividades e monitoramento de seus objetivos estratégicos e metas, definidos pelo Colegiado, para o biênio 2019-2021,

**CONSIDERANDO** que o Plenário do CMDPI deliberou na 206ª Reunião Ordinária realizada em 26 de fevereiro de 2021, pela aprovação, do Relatório Final da Gestão biênio 2019-2021 do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – Maceió – Alagoas;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. APROVAR e PUBLICIZAR**, na forma do Anexo I a esta Resolução, o Relatório Final da Gestão do biênio 2019-2021 do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – Maceió – Alagoas

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Maceió/AL, 26 de Fevereiro de 2021.

**TEREZA ROSA LINS VIEIRA**  
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

**ANEXO I**

**RELATÓRIO ANUAL  
DA GESTÃO BIÊNIO 2019-2021**